



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA

Órgão: Câmara Municipal de Malhador

Período: 01 de Julho a 30 de Setembro de 2021 (3º Trimestre)

Em cumprimento as determinações legais, e em observância ao que dispõe o art. 74 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101 e da Resolução do TCE/SE nº 206 de 1º de novembro de 2001, o Controle Interno deste Poder Legislativo, realizou análise da execução orçamentária, financeira e patrimonial do órgão supramencionado, correspondente ao 3º Trimestre do exercício financeiro de 2021.

1 – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021 foi aprovado pela Lei Municipal nº 487 de 22/12/2017.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 foi aprovada através da Lei Municipal nº 517 de 08/09/2020, e encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

A Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 527 de 30/12/2020, estimou a despesa do Poder Legislativo em **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, assim distribuídos:

| | |
|---------------------|---------------------|
| Despesas Correntes | R\$ 1.322.500,00 |
| Despesas de Capital | R\$ 77.500,00 |
| TOTAL | 1.400.000,00 |

2 – REPASSE E TESOURARIA:

2.1 – O total repassado pelo Poder Executivo no período em análise totalizou em **R\$ 294.974,70 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)**. Segue abaixo um breve demonstrativo da receita da Câmara Municipal, considerando-se os valores arrecadados até este trimestre:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR

| RECEITAS | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | TOTAL TRIMESTRE |
|----------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| REPASSE DO EXECUTIVO | 98.324,90 | 98.324,90 | 98.324,90 | 294.974,70 |
| TOTAL | 98.324,90 | 98.324,90 | 98.324,90 | 294.974,70 |

2.2 – As disponibilidades financeiras do órgão, registradas na contabilidade em 30/09/2021, importava em **R\$ 29.795,47 (vinte e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, assim distribuídas:

| | |
|-----------------------------------|------------------|
| Bancos c/ movimento (D/R) e (A/R) | 29.795,47 |
| TOTAL | 29.795,47 |

Os saldos das contas acima foram conferidos individualmente através dos registros analíticos existentes na contabilidade.

2.3 – A receita extraorçamentária do período importou em **R\$ 73.192,57 (setenta e três mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, assim desdobrada:

| | |
|------------------------------|------------------|
| INSS | 16.252,49 |
| IRRF | 5.766,62 |
| CONSIGNAÇÕES BANESE | 28.672,29 |
| CONSIGNAÇÕES CAIXA ECONOMICA | 17.959,74 |
| SALÁRIO FAMILIA | 1.538,10 |
| SALÁRIO MATERNIDADE | 2.603,33 |
| TOTAL | 73.192,57 |

3 – DESPESA

3.1 – A despesa empenhada no período atingiu o montante de **R\$ 129.876,25 (cento e vinte e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**. O total de despesas liquidadas no período, decorrentes de empenhos deste trimestre, importou em **R\$ 281.094,89 (duzentos e oitenta e um mil noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos)**. Do volume acumulado de despesas empenhadas e devidamente liquidadas, foram pagas neste trimestre a importância em **R\$**



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR

286.744,89 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Segue abaixo um resumo da execução da despesa orçamentária:

| Período | Empenhada (R\$) | Liquidada (R\$) | Paga (R\$) |
|--------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| Até o trimestre anterior | 993.759,07 | 583.800,42 | 578.150,42 |
| Neste trimestre | 129.876,25 | 281.094,89 | 286.744,89 |
| Acumulado | 1.123.635,32 | 864.895,31 | 864.895,31 |

3.2 - A despesa extra-orçamentária do período totalizou em R\$ 73.275,07 (Setenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais e sete centavos), assim discriminada:

| | |
|------------------------------|------------------|
| INSS | 16.252,49 |
| IRRF | 5.849,12 |
| CONSIGNAÇÕES BANESE | 28.672,29 |
| CONSIGNAÇÕES CAIXA ECONOMICA | 17.959,74 |
| SALÁRIO FAMÍLIA | 1.538,10 |
| SALÁRIO MATERNIDADE | 2.603,33 |
| TOTAL | 73.275,07 |

3.3 – Foram abertos no período créditos adicionais no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Para abertura destes créditos, foram utilizadas as fontes de recursos estabelecidas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

| | |
|--------------------------|-----------------|
| Créditos Suplementares | 5.000,00 |
| Créditos Especiais | 0,00 |
| Créditos Extraordinários | 0,00 |
| TOTAL | 5.000,00 |

3.4 – DIÁRIAS

No período não foram concedidas diárias a servidores e Vereadores.

4 – LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

4.1 – SUBSÍDIOS



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR

Os subsídios dos Vereadores para a atual legislatura foram fixados através do decreto nº 25 de 15/06/2020, em **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

4.2 – DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO

O total da despesa da Câmara Municipal com folha de pagamento até o período em exame atingiu o montante de **R\$ 478.161,67 (quatrocentos e setenta e oito mil cento e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)**. Levando-se em consideração o limite máximo estabelecido pelo art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal (70% da receita da Câmara), que equivale a **R\$ 826.449,76 (oitocentos e vinte seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, constatamos que os gastos com folha de pagamento do Poder Legislativo encontram-se de acordo com as normas legais.

| EXERCÍCIO 2021 | | | | | | |
|----------------|------------------|-------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------|
| MESES | REPASSE RECEBIDO | | DESPESA COM PESSOAL | | % DA FOLHA ATINGIDO | |
| | NO MÊS | ATÊ O MÊS | NO MÊS | ATÊ O MÊS | NO MÊS | ATÊ O MÊS |
| JAN | 98.324,90 | 98.324,90 | 44.200,00 | 44.200,00 | 44,95% | 44,95% |
| FEV | 98.324,90 | 196.649,80 | 53.100,00 | 97.300,00 | 54,00% | 49,48% |
| MAR | 98.324,90 | 294.974,70 | 53.900,00 | 151.200,00 | 54,82% | 51,26% |
| ABR | 98.324,90 | 393.299,60 | 52.800,00 | 204.000,00 | 53,70% | 51,87% |
| MAI | 98.324,90 | 491.624,50 | 52.800,00 | 256.800,00 | 53,70% | 52,23% |
| JUN | 98.324,90 | 589.949,40 | 52.100,00 | 308.900,00 | 52,99% | 52,36% |
| JUL | 98.324,90 | 688.274,30 | 53.200,00 | 362.100,00 | 54,11% | 52,61% |
| AGO | 98.324,90 | 786.599,20 | 53.310,00 | 415.410,00 | 54,22% | 52,81% |
| SET | 98.944,70 | 885.543,90 | 62.751,67 | 478.161,67 | 63,42% | 54,00% |
| TOTAL | | 885.543,90 | | 478.161,67 | | 54,00% |

De acordo com os valores apresentados acima, constatamos que a despesa com pessoal se encontra em conformidade com os limites estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

5 – PROCESSOS LICITATÓRIOS E SUAS DISPENSAS/INEXIGIBILIDADES



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR

Durante o período auditado foi realizado 01 contrato. Todos os processos foram analisados e enviados ao Tribunal de Contas do Estado através do Sagres estando devidamente formalizados e de acordo com o art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – CONCLUSÃO

Este exame teve o objetivo de verificar a legalidade das transações operacionais, de forma a nos permitir um conhecimento geral do funcionamento deste Poder, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais. O presente relatório tem ainda o objetivo de servir de suporte e apoio ao Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante. Os elementos que serviram de base para a presente análise e relatório, estão arquivados por este Setor de Controle Interno, a disposição dos Órgãos de Controle Externo.

Stephanie Katize Andrade Nascimento
Stephanie Katize Andrade Nascimento
Controle Interno